

Inscrição em unidades curriculares de opção

Considerando a inscrição nas unidades curriculares (uc) a seguir discriminadas, informa-se que:

1. As unidades curriculares são as constantes do quadro “*Unidades Curriculares de Opção*” que se encontra na página anterior;
2. Para que os horários das uc de opção sejam compatíveis com os horários das restantes uc, cada uc é preferencialmente destinada ao regime diurno (assinalando-se com “D”) ou ao regime pós-laboral (assinalando-se com “PL”). Assim, por regra, um estudante do regime diurno só pode inscrever-se nas vagas sobranes das uc de opção do pós-laboral (ou seja, depois de todos os estudantes do pós-laboral terem feito as suas escolhas), e vice-versa;
3. Cada uc de opção tem um número máximo de vagas calculado em função das inerentes exigências pedagógicas;
4. As vagas de cada uc são preenchidas pela ordem cronológica da inscrição. Se no momento da inscrição o estudante não escolher a uc de opção a preencher será colocado administrativamente numa das disponíveis de acordo com o disposto no ponto 3.;
5. Se no momento da inscrição houver uc de opção cujas vagas estejam completamente preenchidas, os estudantes deverão escolher as uc de opção com vagas disponíveis;
6. Se, depois de todos os estudantes do pós-laboral terem feito as suas escolhas, houver vagas sobranes nas uc especialmente destinadas ao regime pós-laboral (PL), serão contactados por ordem cronológica do pedido aqueles estudantes que, pertencendo ao regime diurno, requereram para esse fim ser notificados.